

Alpinópolis/MG, 21 de julho de 2025.

Ofício n.º 093/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 032 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos a convocação de reunião extraordinária durante o período de recesso para apreciação e votação do referido Projeto, de conformidade com o disposto nos artigo 85, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, não podendo aguardar a data da próxima reunião ordinária a se realizar. Tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Vossa Excelência.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal


Aldeias Floriano Reis Neto
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROCOLO GERAL 219/2025
Data: 21/07/2025 - Horário: 15:59
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2025, no total de R\$953.664,86 (novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 021001 - CULTURA

Função 13 - CULTURA

Subfunção 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa 2733 - PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FRUIÇÃO CULTURAL

Projeto/Atividade: 02021001.1339227331.119 - ESTRUTURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha: 315

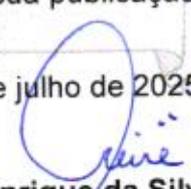
Fonte de Recurso: 27060003110 Transferências Especial da União

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro – Fonte 27060003110 – Transferências Especial da União – no valor de R\$953.664,86 (novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 21 de julho de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 032 de 21 de julho 2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2025, para a construção do Centro Cultural Omar Cabral Krauss, utilizando os recursos oriundos da Transferência Especial da União, no valor de R\$ 953.664,86 provenientes da emenda parlamentar nº 202442670011. Os recursos destinam-se exclusivamente à execução de despesas de capital, conforme determinado pelas normativas vigentes, e encontram-se devidamente aprovados pelo Ministério da Cultura, conforme registrado no Parecer Técnico nº 161/2025, que atesta a regularidade e o enquadramento do plano de trabalho às políticas públicas do setor cultural.

A construção do Centro Cultural Omar Cabral Krauss tem como meta a criação de um espaço público voltado à difusão e à valorização das manifestações culturais locais, contribuindo para o fortalecimento das políticas de inclusão sociocultural e democratização do acesso à cultura em nosso município.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

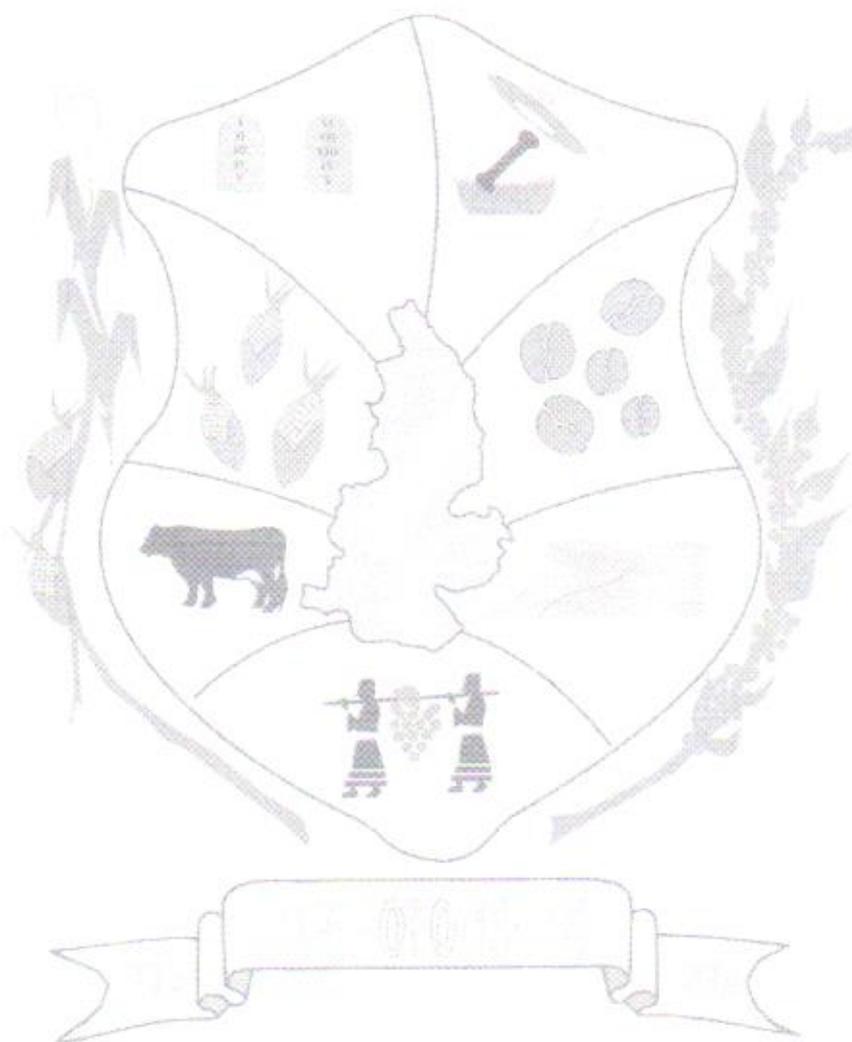
Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, requeremos a convocação de reunião extraordinária durante o período de recesso para apreciação e votação do referido Projeto de Lei Ordinária, de conformidade com o disposto no artigo 85, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado. Tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 21 de julho de 2025

DE ALPINÓPOLIS

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Ofício: Nº 20 – SOPEG

À Secretaria Municipal de Municipal de Obras

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei Ordinário nº 032 de 2025**, para atender as demandas da Construção do Centro Cultural.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$ 953.664,86	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	1,18%	0,00%	0,00%

Anotações complementares: Não é possível prever impacto orçamentário para os exercícios seguintes, por se tratar de obra.

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 21 de julho de 2025.



Declaração

Declaro, na qualidade de Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 032 de 2025**, para atender às demandas do Centro Cultural de Alpinópolis, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


José Geraldo da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

José Geraldo da Silva - Zgê Geraes
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
034.377.508-52

Alpinópolis, 21 de julho de 2025.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 21/07/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º031, DE 21 DE JULHO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria e considerando que já teremos Sessão Extraordinária designada, determino sua imediata distribuição aos vereadores e insiro este projeto na pauta da Sessão Extraordinária para o dia 23/07/2025, às 17h para deliberação do projeto, considerando que o autor assim requereu em conformidade com o nosso Regimento e Lei Orgânica.

Neste ato, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 21 de julho de 2025.

neto
Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
SETOR OU GABINETE



CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a pedido do chefe do Poder Executivo, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025 (quarta-feira), às 17h, no plenário desta Casa Legislativa.

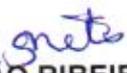
A sessão terá como pauta a apreciação dos seguintes Projetos de Lei em regime de urgência:

- Projeto de Lei nº 028/2025, "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo em REGIME DE URGÊNCIA e pedido de designação de Sessão Extraordinária durante o recesso;
- Projeto de Lei nº 031/2025, "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo em REGIME DE URGÊNCIA e pedido de designação de Sessão Extraordinária durante o recesso;
- Projeto de Lei nº 032/2025, "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo em REGIME DE URGÊNCIA e pedido de designação de Sessão Extraordinária durante o recesso;

As cópias dos referidos projetos seguem acostadas a esta convocação para conhecimento e análise prévia.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Alpinópolis, 21 de julho de 2025.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

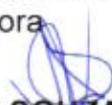
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-6800
SETOR OU GABINETE




SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

Vereadora


ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

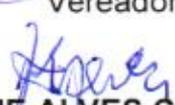
Vereador


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

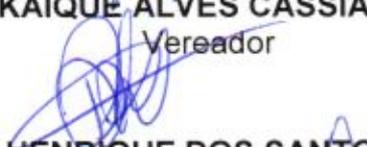
Vereadora


EDSON FERREIRA DA SILVA

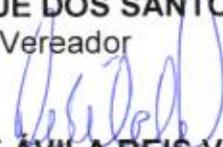
Vereador


KAIQUE ALVES CASSIANO

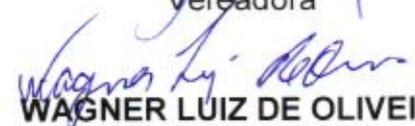
Vereador


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS

Vereador


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

Vereadora


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

Vereador



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Certifico ainda que o Plenário autorizou a distribuição do projeto em Sessão Ordinária Plenária no dia 02/06/2025. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.

PODER LEGISLATIVO

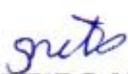
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-2800
SETOR OU GABINETE



TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 21 de julho de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de lei ordinária n.º 028, de 15 de julho de 2025, que “dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”
- Projeto de lei ordinária n.º 031, de 21 de julho de 2025, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”
- Projeto de lei ordinária n.º 032, de 21 de julho de 2025, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”

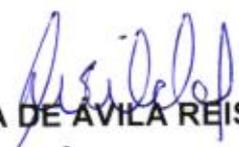

SEBASTIÃO RIBEIRO NETO


KAIQUE ALVES CASSIANO

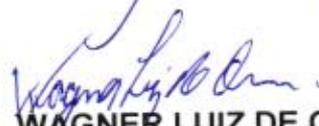

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA


EDSON FERREIRA DA SILVA


RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 21/07/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º031, DE 21 DE JULHO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências**", de autoria do Poder Executivo, apresentado **em regime de urgência**, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 22/07/2025, às 17h. Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 21 de julho de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 22 de julho de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto e foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**. A senhora Presidente passou a ler o conteúdo de todo o projeto. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico, de forma favorável a tramitação. Posteriormente, a senhora Presidente concedeu a palavra ao senhor Relator, que fez algumas considerações sobre o projeto e seu parecer, o qual seria apresentado. Nesse momento, o Relator apresentou **parecer favorável à tramitação do projeto**, enfatizando que a análise do **mérito caberia ao Plenário**, e que sua manifestação seguia os fundamentos contidos no parecer jurídico apresentado. Em seguida, passou-se à fase de **discussão**, durante a qual o Relator mais uma vez mencionou que o projeto é legal e constitucional. O projeto visa à criação de rubrica orçamentária para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2025, destinado à construção do Centro Cultural Omar Cabral Krauss, com recursos da Transferência Especial da União, no valor de R\$ 953.664,86, provenientes da emenda parlamentar nº 202442670011. Os recursos, aprovados pelo Ministério da Cultura (Parecer Técnico nº 161/2025), são exclusivos para despesas de capital e destinados à implantação de um espaço público voltado à valorização da cultura local, inclusão sociocultural e democratização do acesso à cultura. A medida exige alteração orçamentária para inclusão dos novos recursos e das ações correspondentes, viabilizando a execução do projeto. A Comissão **concordou, por unanimidade**, com o voto do Relator, tanto no projeto quanto na elaboração de um requerimento de inclusão em pauta para que este seja deliberado na Sessão Extraordinária designada, concordando com a realização da mesma e acatando o regime de urgência, não podendo esperar o retorno do recesso legislativo com previsão em 1º de agosto de 2025. Submetidos à votação, o **parecer da relatoria e o requerimento de**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



inclusão de pauta foram aprovados por unanimidade. Diante disso, a senhora Presidente determinou:

- O **envio urgente do projeto ao Presidente da Câmara**, conforme previsto no Regimento Interno, considerando o requerimento de inclusão em pauta.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, _____, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, lavrei a presente ata por delegação de poderes. Após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos membros das Comissões.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI N.º032, DE 21 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador EDSON FERREIRA DA SILVA.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no montante de R\$ 953.664,86 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O crédito tem como finalidade específica viabilizar a construção do Centro Cultural Omar Cabral Krauss, com recursos oriundos da Transferência Especial da União, decorrentes da emenda parlamentar nº 202442670011. Os valores se destinam exclusivamente a despesas de capital, conforme estabelecido pela legislação federal, estando o plano de trabalho devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura, nos termos do Parecer Técnico nº 161/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que, em seu art. 165, §8º, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares, desde que haja prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



A Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, define em seu art. 41 e art. 42 que o crédito adicional suplementar destina-se ao reforço de dotação orçamentária já existente e exige a indicação precisa da fonte de recursos, o que se verifica no presente caso com a especificação da Transferência Especial da União.

Além disso, o projeto atende ao princípio da legalidade orçamentária, previsto no art. 167, inciso V, da Constituição, que exige prévia autorização legislativa para abertura de créditos adicionais. Ressalta-se ainda o cumprimento do princípio da especificidade e vinculação da despesa pública, pois os recursos têm destinação exclusiva para despesas de capital, nos termos das normativas do Governo Federal e do Ministério da Cultura.

A proposta também está em consonância com os objetivos das políticas públicas de cultura previstas no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às fontes da cultura nacional.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei em análise está juridicamente adequado, observando os preceitos constitucionais e legais que regem a abertura de créditos adicionais e a correta execução orçamentária.

Além disso, a proposta está em conformidade com os princípios da transparência, legalidade e finalidade pública, destinando-se a fomentar o acesso à cultura e fortalecer a infraestrutura sociocultural do município.

IV - CONCLUSÃO DO RELATOR

E Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Voto pela tramitação do projeto.

Quanto ao requerimento de inclusão em pauta apresentado pela Comissão Mista, entendo que o mesmo encontra-se respaldo regimental e deverá ser analisado pelo Plenário.

Este é o parecer.

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Em consonância com o voto da eminente Relatoria, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação da tramitação do presente projeto, tendo em vista que o parecer jurídico manifestou-se favoravelmente quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Dessa forma, concluímos que a proposição é constitucional e legal, competindo ao Plenário a apreciação do mérito.

Quanto ao requerimento de inclusão em pauta apresentado pela Comissão Mista, por sugestão da relatoria, a Comissão entendeu ele encontra-se respaldo regimental e deverá ser analisado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de julho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n° 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 22/07/2025, faço este Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º32, DE 21 DE JULHO DE 2025

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, apresentado em regime de urgência, com requerimento de Sessão Extraordinária.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu parecer favorável e diante do requerimento de inclusão em pauta;

Considerando ainda que este projeto será deliberado na Sessão Extraordinária do dia 23 de julho de 2025, às 17h, determino sua manutenção em pauta, mantendo este projeto em pauta para **única discussão e votação**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

Alpinópolis, 22 de julho de 2025.

exate
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2025, no total de R\$953.664,86(novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 021001 - CULTURA

Função 13 - CULTURA

Subfunção 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa 2733 - PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FRUIÇÃO CULTURAL

Projeto/Atividade:02021001.1339227331.119 - ESTRUTURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Elemento de Despesa:44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha: 315

Fonte de Recurso: 27060003110 Transferências Especial da União

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro – Fonte 27060003110 – Transferências Especial da União – no valor de R\$953.664,86



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



(novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, esta Comissão, por intermédio de seus membros, procedeu à revisão do presente projeto, constatando que o mesmo encontra-se em conformidade com as técnicas legislativas, apresenta linguagem clara e precisa, bem como faz uso adequado do vernáculo.

Diante disso, esta Comissão aprova a redação final, recomendando o encaminhamento do projeto ao Poder Executivo para os devidos trâmites legais.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-2800
SETOR OU GABINETE



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 032/2025

Parecer n.º 062/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 032/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 032/2025- **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 032/2025 - que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei nº 032 de 21 de julho 2025; (ii) impacto orçamentário - financeiro e (iii) Exposição de Motivos.

O Projeto de Lei tem como objeto a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2025, para a construção do Centro Cultural Omãr Cabral Krauss, utilizando os recursos oriundos da Transferência Especial da

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-2800
SETOR OU GABINETE



União, no valor de R\$ 953.664,86 provenientes da emenda parlamentar nº 202442670011. Os recursos destinam-se exclusivamente à execução de despesas de capital, conforme determinado pelas normativas vigentes, e encontram-se devidamente aprovados pelo Ministério da Cultura, conforme registrado no Parecer Técnico nº 161/2025, que atesta a regularidade e o enquadramento do plano de trabalho às políticas públicas do setor cultural.

A construção do Centro Cultural Omar Cabral Krauss tem como meta a criação de um espaço público voltado à difusão e à valorização das manifestações culturais locais, contribuindo para o fortalecimento das políticas de inclusão sociocultural e democratização do acesso à cultura em nosso município.

A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificou o seu destino, ou seja, visa custear a construção do Centro Cultural Omar Cabral Krauss.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-2800
SETOR OU GABINETE



Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:

"Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno".

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43".

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-2800
SETOR OU GABINETE



"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doulas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
FONE: (35) 91025-2800
SETOR OU GABINETE



legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 032/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 23 de julho de 2025.

Ricardo Evangelista Azevedo

Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000



ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

ATA Nº011/2025

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025), às 17 horas, nesta cidade e comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no Plenário "Vicente Vilela Lemos", realizou-se a 11ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Alpinópolis, situada à Rua Professor Telles, 335, bairro São Benedito, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.208.950.0001/67, sob a presidência do Vereador Sebastião Ribeiro Neto. A Vereadora Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara, constatou a presença dos seguintes Senhores Vereadores: 1) André Leonel de Souza Vilela; 2) Edson Ferreira da Silva; 3) Elaine Cristina dos Santos Esteves; 4) Kaique Alves Cassiano; 5) Pedro Henrique dos Santos Moraes; 6) Sandra Aparecida de Carvalho Nascimento; 7) Suzana de Ávila Reis Vilela; 8) Sebastião Ribeiro Neto e 9) Wagner Luiz de Oliveria. Com a presença de nove vereadores, o Sr. Presidente nos termos do artigo 124 § 1º do Regimento Interno, declarou aberta a sessão "Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus".

ORDEM DO DIA: (artigo 131 e seguintes do RI): Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente informou a todos que a reunião foi designada para deliberação dos projetos: Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências"; Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" e Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências". O Senhor Presidente colocou em votação o requerimento de inclusão em pauta dos referidos projetos, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Sandra, André, Suzana, Kaique e Wagner se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000



crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores André, Sandra, Suzana, Kaique e Pedro se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. O Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" recebeu parecer favorável para tramitação. Colocado em única discussão, os vereadores Suzana, Kaique, Pedro, André e o Senhor Presidente se manifestaram. Colocado em única votação o Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em votação a redação final ao Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências"; Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" e Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", as quais foram aprovadas por unanimidade.

– **ENCERRAMENTO: (Art. 140 inciso V do RI)** Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Suzana de Ávila Reis Vilela Suzana de Ávila Reis Vilela, 1ª Secretária da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos Senhores Membros da Mesa e pelos vereadores que se interessarem.

neto
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

PRESIDENTE

Sandra
SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Suzana
SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

1ª SECRETÁRIA

Wagner Luiz

2



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444

Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.:37940-000

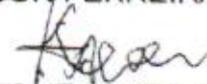


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES

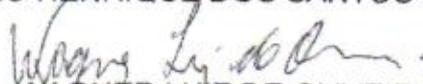

2ª SECRETÁRIA

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


EDSON FERREIRA DA SILVA


KAIQUE ALVES CASSIANO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA DESTA REUNIÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL NOS ARQUIVOS DESTA CASA LEGISLATIVA BEM COMO NO CANAL DO YOUTUBE DO PODER LEGISLATIVO DE ALPINÓPOLIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2025.



Coordenadora do Legislativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
SECRETARIA GERAL
Rua Professor Telles n°335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000



Alpinópolis/MG, 23 de julho de 2025.

Ofício n.º 041/2025 –CMA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Praça Cônego Vicente Bianchi – n.º 107 – Bairro Centro

Alpinópolis/Minas Gerais – CEP: 37940-000

Assunto: Remete expediente da Sessão extraordinária do dia 23/07/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, vem na presença de Vossa Excelência, dizer e, ao final, requerer o seguinte:

No dia 23/07/2025, em Sessão extraordinária deste Poder Legislativo foram deliberados os projetos:

- Projeto de lei ordinária n.º 028/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;

- Projeto de lei ordinária n.º 031/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**;

- Projeto de lei ordinária n.º 032/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências", o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE E SEM EMENDA**.

Por fim, aguardo a sanção/veto por parte de Vossa Excelência, no prazo legal, para continuidade da tramitação legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e mais profunda consideração.

Neto
Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis

*Recebi
F. Almeida
23/07/25*



ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

LEI N.º 2.571, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2025, no total de R\$953.664,86 (novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 021001 - CULTURA

Função 13 - CULTURA

Subfunção 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa 2733 - PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FRUIÇÃO CULTURAL

Projeto/Atividade: 02021001.1339227331.119

ESTRUTURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha: 315

Fonte de Recurso: 27060003110 Transferências Especial da União

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro – Fonte 27060003110 – Transferências Especial da União – no valor de R\$953.664,86 (novecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

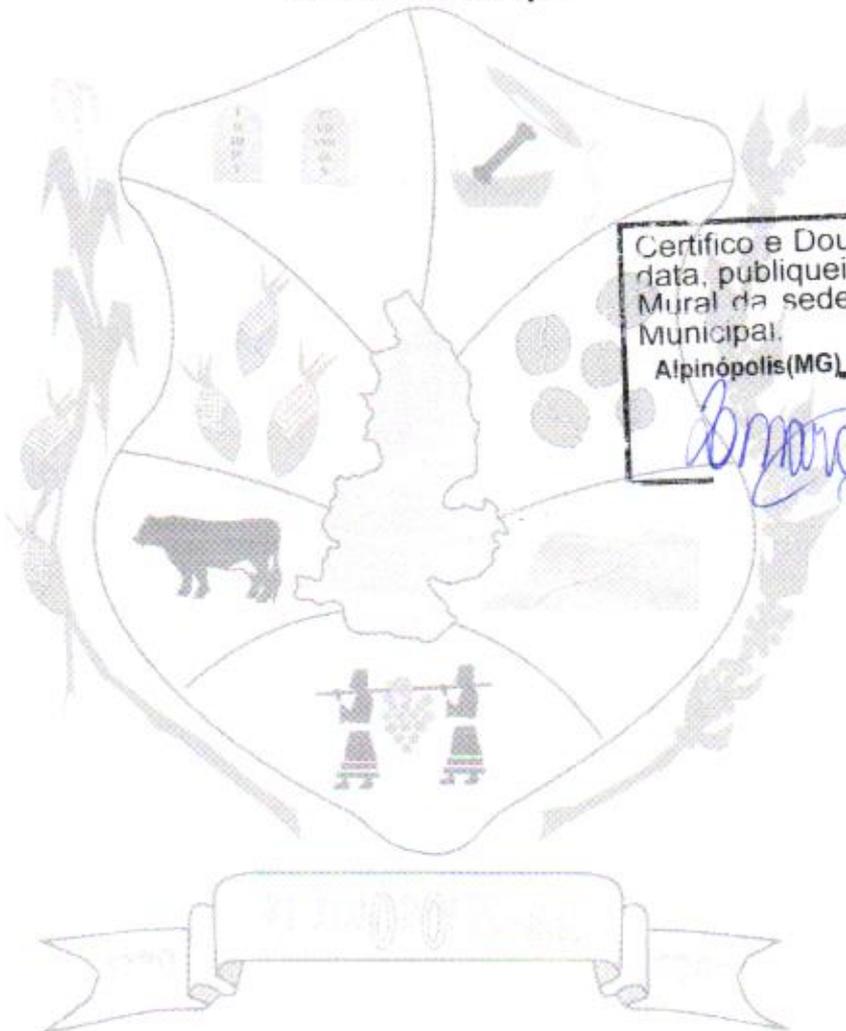


ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 24 de julho de 2025.

Rafael
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG)

24/07/2025

Rafael

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-34
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

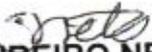
Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis